



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.895, DE 03 DE JULHO DE 2024

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVI - CMPMC".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.958/2021, que institui o Sistema e Plano Municipal de Cultura e sua respectiva atualização dada pela Lei 3.384/2024;

CONSIDERANDO que se faz necessária a atualização periódica do Plano Municipal de Cultura em virtude da realização bienal da Conferência Municipal de Cultura (Decreto nº 5.808/2023 - Artigo 3º) e conforme calendário preconizado pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO que se faz necessária a utilização de ferramentas gerenciais de governança, para eficiência no acompanhamento da implementação e da consecução das políticas culturais planejadas para a Municipalidade, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura de Itapevi - CMPMC; órgão colegiado de caráter consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - monitoramento: acompanhamento da implementação dos objetivos e metas previstos no Plano Municipal de Cultura, notadamente, a partir da produção e atualização de indicadores;

II - avaliação: etapa de produção de relatório de mensuração da efetividade dos objetivos e metas do Plano Municipal de Cultura, bem como, observação dos resultados diretos e indiretos deste instrumento;

Art. 3º As competências precípuas e específicas do Comitê Municipal de Monitoramento consistem em:

I - Monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Cultura;

II - Elaborar e dar transparência ao relatório bienal de avaliação dos indicadores e do cumprimento das metas propostas no instrumento participativo, em consonância com a realização da Conferência Municipal de Cultura e respectiva revisão do Plano Municipal de Cultura;

III - Manifestar-se e submeter sugestões ao Conselho Municipal de Política Cultural, no tocante a questões atinentes ao Sistema e Plano Municipais de Cultura.

Art. 4º O Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cultura será constituído por 04 (quatro) representantes indicados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, preferencialmente, composto por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Parágrafo único. A nomeação dos representantes dar-se-á por meio de expedição de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, para proceder à atualização das atividades desenvolvidas entre seus membros no decurso do semestre, admitindo-se a convocação extraordinária, se necessário.

Art. 6º Constituir-se-á como dever não discricionário da Secretaria Municipal de Cultura, o fornecimento de todos os dados necessários à mensuração dos indicadores aferidos no biênio, para o desenvolvimento das atividades do Comitê.

Art. 7º Normas complementares e regulamentares a este Decreto poderão ser editadas por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/07/2024